



LEI Nº 1.985, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Altera a redação dos **incisos I e II** do art. 1º da **Lei nº 1.847**, de 14 de maio de 2014, que "*Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, aos servidores públicos municipais, da administração direta, indireta e funcional de Naviraí*" e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os **Incisos I e II** do **Art. 1º** da **Lei nº 1.847** de 14 de maio de 2014, que "*Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, aos servidores públicos municipais, da administração direta, indireta e funcional de Naviraí*", passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º

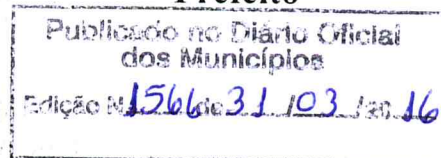
I – valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), aos servidores cuja remuneração mensal não ultrapasse ao equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes à sua concessão;

II – valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), aos servidores que recebem remuneração acima de 02 (dois) até 04 (quatro) salários mínimos vigentes à sua concessão;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 30 de março de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito



Ref. Projeto de Lei nº 15/2016
Autor: Poder Executivo Municipal